



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## PORTARIA Nº 001/2023/SMAGRICULTURA/NMV- MT

**SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**CONSIDERANDO**, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

**CONSIDERANDO**, a necessidade administrativa;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias 18 de dezembro de 2023 à 16 de janeiro de



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

2024, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

**§1º.** As férias mencionadas no “caput” serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

**§2º.** O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

**§3º.** No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

**§4º.** Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “caput”, haverá compensação dos dias de férias coletivas gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

**Art. 2º.** O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 24 de outubro de 2023

**Adriano Maller**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Decreto 061/2022**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO I

### Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nº.	Mat.	NOME	CARGO	PERIODO DE GOZO
01	404	ANTONIO ALVES DOS REIS	ENG AGRONOMO	18/12/2023 A 17/01/2024
02	2183	JULIA GUEDES DE BRITO CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/12/2023 A 17/01/2024
03	3668	AMANDA HAAS	ENG AMBIENTAL	18/12/2023 A 02/01/2024
04	3103	NABOR MAIA COSTA NETO	OPERADOR DE MAQUINAS	18/12/2023 A 17/01/2024